



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

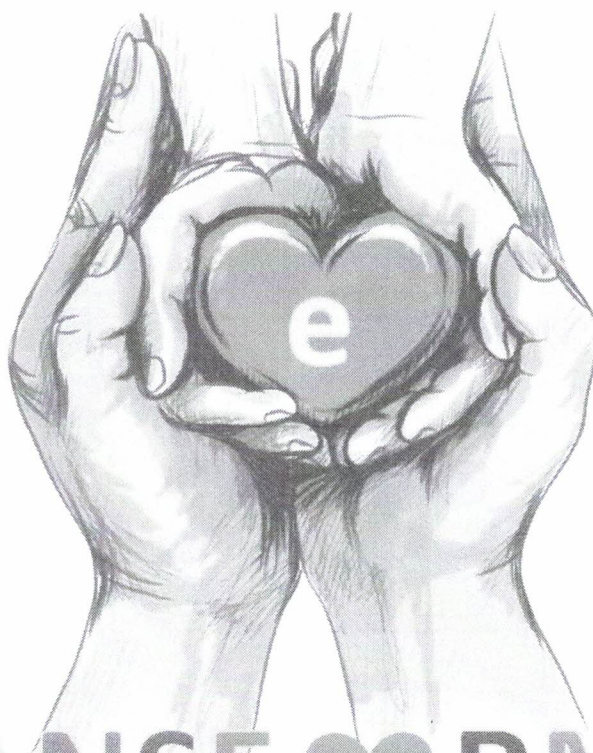
Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

contato@casaabrigonossolar.com.br

AC♥LHER



TRANSF♥RMAR

RECURSO FEDERAL

2024



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho
Telefone: (16) 3942-2278;-CEP: 14175-003
CNPJ: 66.990.896/0001-01
www.casaabrigonossolar.com.br
contato@casaabrigonossolar.com.br

ROTEIRO DE PLANO DE TRABALHO – 2024

I - IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados da Organização da Sociedade Civil (OSC) Executora

Nome da OSC: NOSSO LAR

Endereço: Rua Carlos Ancheschi, 750 **CEP:** 14175-003

Bairro: Água Vermelha **Município:** Sertãozinho-SP

Telefone: (16)39422278

E-mail: contato@casaabrigonossolar.com.br

CNPJ: 66.990.896/0001-01

Conta Corrente: 45497-4 **Banco:** Banco do Brasil **Agência:** 09873

Site: www.casaabrigonossolar.com.br

1.2 Do Representante Legal

Nome: Maria Cássia Moreno Sala

Endereço Residencial: Av Giuseppe Cilento, 1100 Casa 31

Bairro: Jardim Botânico **Município:** Ribeirão Preto

Telefone: (16) 992986392

E-mail: contato@casaabrigonossolar.com.br

RG: 11.639.252-6 **CPF:**062.675.988-96

Data do Início do Mandato:01/01/2022

Data do Término do Mandato:31/12/2024

1.3 Do Técnico Responsável pela Elaboração e Execução do Plano

Nome: Gisele Cristina Costa Victório

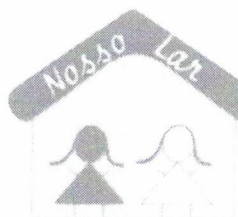
Número do Registro no Conselho de Classe: 42.471

Telefone: (16)39422278

E-mail: servico.social@casaabrigonossolar.com.br

Formação Profissional: Graduada em Serviço Social, pós graduada em Intervenção Familiar Sistêmica

Função na OSC: Assistente Social



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho
Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003
CNPJ: 66.990.896/0001-01
www.casaabrigonossolar.com.br
contato@casaabrigonossolar.com.br

II – CERTIFICAÇÕES E/OU INSCRIÇÕES DA OSC

CERTIFICAÇÃO / INSCRIÇÃO	NÚMERO	PERÍODO DE VALIDADE
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS	040	28/09/2021 a 28/09/2024
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	011	Tempo Indeterminado.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	004	2021/2024 com validade até 31/12/2024
CONSELHO/SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	011	Tempo Indeterminado
CONSELHO/SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	011	Tempo Indeterminado
CRCE – CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ENTIDADES	1051	Tempo Indeterminado

III - FINALIDADE ESTATUTÁRIA

O NOSSO LAR, tem por objetivos a promoção de atividades e finalidades de relevância pública social, com ênfase no amparo as crianças e adolescentes do município de Sertãozinho, bem como de outros municípios, através de subvenções, convênios e parcerias públicas.

IV - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Toda a extensão do município de Sertãozinho/SP e o distrito de Cruz das Posses.

V – PÚBLICO ALVO

O NOSSO LAR tem como a finalidade de acolher crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias em situação de abandono, negligência, destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelecem os artigos 90, 92, 93, 94 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e alterações feitas pela Lei 12.010/2009, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais/Resolução 109, NOB/RH/SUAS e as orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

contato@casaabrigonossolar.com.br

Adolescentes – CONANDA/2009. Desde sua fundação vem prestando o serviço de acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes e foi se adequando de acordo com as mudanças das normativas conforme descrito no anteriormente no histórico da Organização.

O acolhimento de criança e/ou adolescente no Abrigo Institucional será realizado como medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

Como dispõe o **Art. 24** do Estatuto da Criança e do Adolescente: "A perda e a suspensão do poder familiar serão decretadas judicialmente, em procedimento contraditório, nos casos previstos na legislação civil, bem como na hipótese de descumprimento injustificado dos deveres e obrigações a que alude o art. 22.

Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

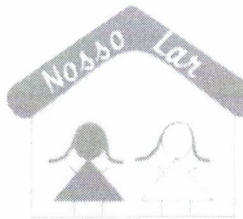
Portanto as crianças e adolescentes que são acolhidas no Nosso Lar provêm de famílias que falharam na sua proteção e cuidado, permitiram que ficassem expostos a situações de risco e ou maus tratos. A permanência destas crianças e adolescentes no Nosso Lar depende da mudança na dinâmica e situação familiar a qual será avaliada pela instituição de acolhimento e a rede integrada do município (judiciário, Creas, Conselho Tutelar, saúde, educação).

VI – LOCAL DE ATENDIMENTO

Somos uma casa de acolhimento sediada em região periférica, na cidade de Sertãozinho/SP as margens da Rodovia Carlos Tonani, bairro industrial, de poucas moradias com propriedades grandes. O Nosso lar é uma chácara com divisa com o antigo Horto municipal.

O Nosso lar é uma chácara com divisa com o antigo Horto municipal localizado à Rua Carlos Ancheschi, nº 750, Bairro Água Vermelha no município de Sertãozinho/SP, CEP 14175-003, telefone (16) 3942-2278, e-mail contato@casaabrigonossolar.com.br

VII – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho
Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003
CNPJ: 66.990.896/0001-01
www.casaabrigonossolar.com.br
contato@casaabrigonossolar.com.br

Até 20 crianças e adolescentes em acolhimento.

VIII – NÚMERO DE ATENDIDOS PARA ESSE PLANO

Em média 10 crianças e adolescentes podendo chegar a 20.

Na data de hoje estamos atendendo 07 crianças e ou adolescentes do município de Sertãozinho.

IX - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Em agosto de 1991, no município de Sertãozinho/SP, foi fundada a CASA ABRIGO NOSSO LAR, pelo Sr. José Roberto Moreno e Maria Lúcia Moreno, filhos de Gentil Moreno e Maria José Rodrigues Moreno, pessoas estas que já trabalhavam na assistência a crianças carentes, e seus filhos, que conviveram neste ambiente de fraternidade decidiram fundar esta acolhedora Casa.

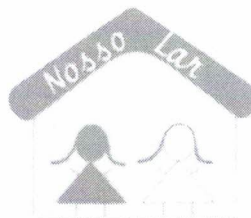
“NOSSO LAR”, associação beneficente, na ocasião, passou a oferecer as crianças e adolescentes do sexo feminino com idades de 0 a 11 anos 11 meses e 29 dias, condições básicas de vida, saúde, educação, segurança social, alimentação, recreação e desenvolvimento integrado a sociedade, sempre com acompanhamento permanente e criterioso, procurando preservá-la de possíveis negligências existentes, de violência física e emocional, preparando-a da forma mais adequada possível, para ocupar na sociedade na época oportuna, ou seja realizar plenamente o seu direito de exercício da cidadania.

Posteriormente mediante ao reordenamento normativo do serviço de acolhimento, dispositivos legais para regulamentação do serviço e afins o NOSSO LAR passou a receber crianças e adolescentes de ambos os sexos com idade de 0 a 17anos 11meses e 29 dias.

O “NOSSO LAR” é uma Organização filantrópica sem fins lucrativos, sendo sua natureza jurídica, sociedade civil, com duração por prazo indeterminado, destinada à prestação de serviços ao segmento criança e adolescente no âmbito da proteção e do amparo, de acordo com as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Atualmente “NOSSO LAR” presta serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade a crianças e adolescentes que tiveram o vínculo familiar rompido por diversas razões.

O acolhimento tem que ser excepcional e provisório, tendo sempre em vista o



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

contato@casaabrigonossolar.com.br

retorno da criança ou do adolescente à sua família de origem no mais breve prazo possível. As casas de acolhimento têm o direito de manter os vínculos com suas famílias e estas necessitam de apoio para receber seus filhos de volta e conseguir exercer suas funções de forma adequada.

Enquanto as crianças e os adolescentes permanecem acolhidas, o artigo 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) lhes assegura o direito à convivência familiar e comunitária, que pode lhes ser garantido também pela colocação em família substituta ou pela vivência em instituições acolhedoras e semelhantes a residências, que proporcionem um atendimento individualizado e personalizado.

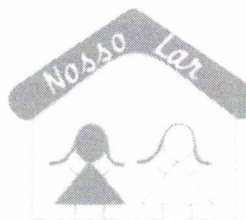
A colocação em família substituta é uma forma de garantir o direito à convivência familiar para os meninos e meninas cujas chances de retorno para suas famílias de origem foram esgotadas. O ECA estabelece como princípio a ser seguido pelos abrigos “a colocação em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem” (Lei 8.069/90, art. 92, inc.II).

Os adolescentes atendidos recebem uma atenção especial, principalmente aqueles cujas possibilidades de reintegração à família de origem foram esgotadas e têm poucas chances de serem colocados em família substituta, em razão das dificuldades de se encontrar famílias para eles. O atendimento, nesses casos, visa o fortalecimento dos vínculos comunitários, a qualificação profissional e a construção de um projeto de vida. Para apoiá-los após a maioridade, devem ser organizados serviços de acolhimento em repúblicas, como uma forma de transição entre o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes e a aquisição da autonomia.

A Organização da Sociedade Civil “Nosso Lar”, está registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretarias de Utilidade Pública Municipal e Federal.

Nosso trabalho está incluído na rede municipal de atendimento a criança e adolescente, e recebe apoio de setores públicos e privados, como Prefeitura, Promotoria, Tribunal de Justiça, Conselhos municipais, segurança pública, nas esferas federal, estadual e municipal, indústria, comércio, agricultura, sindicatos e sociedade civil.

O nosso lar recebe repasses públicos e privados, doações da comunidade e angaria



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

contato@casaabrigonossolar.com.br

fundos com campanhas e festas, para além disso outras ações sociais são realizadas a fim de complementar o necessário a manutenção da casa e do serviço.

X – JUSTIFICATIVA

A Doutrina de Proteção Integral contida no Estatuto da Criança e do Adolescente considera que as crianças e adolescentes são sujeitos de Direitos e pessoas em situação peculiar de desenvolvimento, devendo ser respeitados seus direitos e ter garantia de desenvolvimento integral (físico, mental, moral, espiritual e social) em condições de liberdade e dignidade. A não satisfação das necessidades das crianças e adolescentes constitui violação de direitos e quando os direitos são ameaçados ou violados o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê medidas de proteção. A medida de acolhimento institucional, definida como provisória e excepcional (ECA – art. 101 § 1º) é uma das medidas aplicáveis, utilizadas como forma de transição para o retorno ao convívio familiar.

O Nosso Lar, presta serviços de proteção social especial de alta complexidade, de caráter transitório as crianças e adolescentes de ambos os sexos que tiveram o vínculo familiar rompido devido o ciclo de vitimização e outras negligências.

Por mais qualificado que venha a ser o trabalho no Acolhimento, para a criança, separar ou perder pessoas queridas ou romper temporariamente ou definitivamente os vínculos produz sofrimento. Vários estudos concluem os danos causados pelo afastamento da criança de pessoas queridas. O vínculo é um aspecto tão fundamental na condição humana e particularmente essencial ao desenvolvimento. O que está sendo levado em consideração não é uma questão moral, religiosa ou cultural, mas sim uma questão vital. Para a criança sobreviver é pouco. A criança tem direito a viver, a desfrutar de uma rede afetiva, na qual possa crescer plenamente, brincar, contar com a paciência, a tolerância e a compreensão dos adultos sempre que estiver em dificuldades.

Nosso objetivo é proporcionar proteção integral aos indivíduos em situação de risco, assegurar seus direitos, restabelecer vínculos e referências familiares e comunitários, e promover a inclusão social.

Seguindo a orientação trazida pelo artigo 227 da Constituição Federal, as crianças e adolescentes terão tratamento especial e universal, compreendendo todos os direitos fundamentais. As medidas de proteção nascem justamente quando esses direitos forem



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

contato@casaabrigonossolar.com.br

ameaçados ou violados, propiciando o restabelecimento da situação anterior de regularidade. O estabelecimento e a utilização de programas em regime de acolhimento institucional estão previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 90, inciso IV, no artigo 101, inciso VII e no parágrafo primeiro deste artigo, que também delimita sua operacionalização.

O Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes do Nosso Lar visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade.

O acolhimento é medida temporária, uma vez que a permanência prolongada leva a consequências danosas para a criança, a família e a sociedade, como também fere o que prevê o Estatuto da criança e do adolescente no que se refere a que "Toda criança e adolescente tem direito a Convivência familiar e comunitária". Por outro lado, famílias em dificuldades sempre existirão, e crianças necessitando de proteção especial, ou seja, de acolhimento temporário também. Porém são necessárias políticas públicas que no decorrer do tempo resolvam estas problemáticas apresentadas e que possamos sonhar com um futuro onde o Município juntamente com suas famílias cuide tão bem de suas crianças que o acolhimento não será mais necessário.

O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a reinserção na família de origem prioritariamente ou se esgotadas as possibilidades de retorno em família substituta.

Diante da institucionalização a prioridade é o foco na possibilidade de retorno à família de origem e ou extensa, procedimentos técnicos e mobilização da rede de atendimento como um todo devem ser realizados, para as crianças e ou adolescentes acolhidos, e suas respectivas famílias, realizando um trabalho voltado para o desenvolvimento pessoal e familiar, contribuindo para a reorganização do grupo, visto que quase sempre o melhor lugar para a criança é de fato sua família, mas é preciso que que



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

contato@casaabrigonossolar.com.br

as crianças e ou adolescentes ao retornarem aos seus lares estejam protegidas e tenham garantidas as necessidades diárias.

O objetivo da Instituição é acolher e garantir que sejam preservados todos os direitos preconizados no ECA, a medida de acolhimento institucional deve assegurar os direitos fundamentais das crianças e jovens e aí se incluem o direito à educação, saúde, lazer, convivência comunitária, etc., além de possibilitar que a famílias se reorganizem para receberem a criança ou adolescente de volta em seu convívio, somente após esgotadas as possibilidades de retorno é que a criança será encaminhada para família substituta/adoção.

As crianças e adolescentes acolhidos precisam interagir com pessoas, e com um mundo externo acolhedor. O programa precisa fazer parte da rede de Proteção a Criança e ao Adolescente, fornecendo recursos para o enfrentamento de fatores negativos advindos tanto de suas famílias, como da sociedade, oferecendo modelos positivos, segurança e proteção.

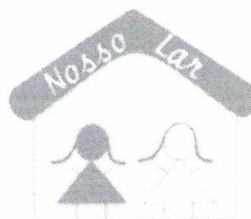
Com as orientações da Política Nacional de Assistência Social o Serviço de Acolhimento Institucional passa a ser de responsabilidade das Secretarias Municipais de Assistência Social através de um departamento Proteção Social Especial de Alta Complexidade da mesma Secretária.

Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades Casa Lar e Abrigo Institucional são regulamentados pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

A especificidade deste Serviço para crianças e/ou adolescentes está em cumprir sua função protetiva e de restabelecimento de direitos, compondo uma rede de proteção que favoreça o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de suas potencialidades e o empoderamento de suas famílias.

Este serviço pode executado em Unidades próprias do município e em parceria com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos. Ressalta-se que o Município de Sertãozinho não dispõe de unidades próprias para atender toda a demanda para acolhimento institucional de crianças e/ou adolescentes, e por essa razão formaliza parcerias com as OSCs.

Esta Organização está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho
Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003
CNPJ: 66.990.896/0001-01
www.casaabrigonossolar.com.br
contato@casaabrigonossolar.com.br

Social de (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Ressaltamos que prestamos Serviço de Alta Complexidade, sempre em consonância com os regulamentos legais, à luz do marco Regulatório, norteadas pelo estatuto da criança e adolescente, seguindo todas as orientações técnicas do serviço.

Já por alguns anos temos parceria formalizada com a municipalidade com foco em não descontinuar o atendimento já prestado por esta Organização que acolhe e garante proteção integral às crianças e adolescentes em medida protetiva, por se tratar de serviço ininterrupto, imprescindível e essencial, e ainda ser indispensável à oferta de vagas para a continuidade do atendimento a crianças e adolescentes, que são prioridade absoluta, por si só já justifica a relevância desse serviço prestado pelo NOSSO LAR.

XI – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional, para crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias.

XII – OBJETIVOS

• Objetivo Geral:

Acolher e garantir proteção integral as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujos vínculos familiares encontram-se fragilizados, rompidos e ou com direitos violados.

• Específicos:

- Assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos.
- Desenvolver com as crianças/adolescentes condições para a independência e o autocuidado;
- Garantir necessidades básicas para o pleno desenvolvimento biopsicossocial
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação ao contrário
- Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas.



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

contato@casaabrigonossolar.com.br

Objetivo Específico	Resultado esperado	Meta a ser atingida	Indicadores de aferição	Meios de verificação dos indicadores
Objetivo Especifico 1 Assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos.	Melhoria da qualidade de vida dos usuários. Prevenção da ocorrência de riscos sociais e vulnerabilidade social.	100% da demanda acolhida em proteção integral.	Número de crianças e adolescentes acolhidos.	Instrumental de rotina, relatório circunstanciado.
Objetivo Especifico 2 Desenvolver com as crianças/adolescentes condições para a independência e o autocuidado;	Experiências bem-sucedidas de aprendizado com a melhora no cuidado pessoais, habilidades comportamentais, autocohecimento, autocuidado e inteligência emocional.	60% dos acolhidos realizando autocuidado, higiene pessoal, cuidados com seus pertences e habilidades comportamentais;	Melhora no autocuidado, higiene pessoal, cuidado com os pertences pessoais e habilidades comportamentais;	Orientação em reuniões de equipe. Relatório técnico.
Objetivo Especifico 3 Garantir necessidades básicas para o pleno desenvolvimento biopsicossocial	Necessidades básicas garantidas como: saúde, educação, lazer, o acesso a oportunidades e serviços públicos, inclusão em cursos, programas de formação para o trabalho, profissionalização e inserção no mundo do trabalho.	100% dos casos em acolhimento com necessidades básicas garantidas.	Número de atendimentos na rede de serviços.	Instrumental de rotina, relatório circunstanciado.
Objetivo Especifico 4 Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação ao contrário;	Retorno a convivência familiar	50% das famílias trabalhadas com vínculos preservados	Número de crianças e adolescentes com retorno a convivência familiar	Instrumental de rotina, relatório circunstanciado.
Objetivo Especifico 5 Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas.	Crianças e adolescentes de acordo com as necessidades, incluídos em benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos, com convivência	80% das crianças e adolescentes acolhidos com convívio comunitário e acesso a políticas públicas.	Número de Planejamento da prática do profissional Número de passeios Número de visitas	Instrumental de rotina, relatório circunstanciado. Fotografias



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

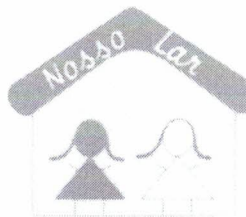
contato@casaabrigonossolar.com.br

comunitária nos espaços de cultura, lazer e socio-educativos.

XIII – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE / ETAPA DO PROJETO

a) Cronograma de Atividades Propostas

OBEJTIVO ESPECÍFICO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1 Orientação e avaliação necessária para execução de qualidade nos serviços prestados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2 Acompanhar, cuidar, orientar, ensinar e zelar;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	3 Capacitação continuada da equipe com orientações técnicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	1 Desenvolvimento de atividades pedagógicas e relacionadas ao brincar, bem como ao acompanhamento dos acolhidos nos cuidados pessoais e seus pertences;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2 Oferecer alimentação adequada, estimular a autonomia.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	3 Acompanhamento em atendimentos de saúde, odontológico, educacionais, culturais e de lazer.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	1 Atendimento e aconselhamento aos acolhidos, trabalho educativo informativo, escuta e oficinas;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2 Encaminhar para cursos profissionalizantes e ou proporcionar inserção ao mercado de trabalho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	3 Acompanhamento em atendimentos de saúde, odontológico, educacionais, culturais e de lazer.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	1 Realização de visitas do-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

contato@casaabrigonossolar.com.br

4	miciliares e acompanhamento das famílias de origem, extensa ou substituta												
	2 Ressocializar os acolhidos e promover cuidado da criança e adolescente, zelando pelos seus direitos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	3 Atendimento com as famílias dos acolhidos, atendimento aos futuros pais adotantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5	1 Realização passeios à espaços de cultura, lazer, esportivos socioeducativos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2 Convivência comunitária com visitas a OSC sempre que possível	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	3 Encaminhamentos a outros equipamentos sociais, de saúde, educacionais, esportivos, culturais e de lazer.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

b) Metodologia (como serão desenvolvidas as atividades)

OBEJTIVO ESPECÍFICO	ATIVIDADE	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	PERIODICIDADE DE	DESPESAS E CUSTOS ENVOLVIDOS (descrever de forma genérica)	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
1	1	Reuniões de equipe técnica semanais e de equipe sempre que necessário. Acompanhamento diário da equipe de trabalho	Semanal	RH	Psicólogo Assistente Social Pedagogo Coordenador
	2	Acompanhamento em tempo integral em atividades dos acolhidos. Diariamente, realizamos orientação e acompanhamento dos estudos de cada acolhido, de	Continuado	RH	Psicólogo Assistente Social Auxiliar Geral



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

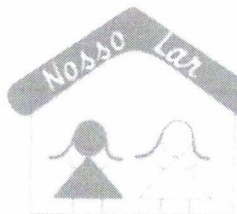
Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

contato@casaabrigonossolar.com.br

		acordo com as necessidades de cada faixa etária, buscando apoiá-los nas suas necessidades e dificuldades.			
	3	Reuniões de equipe técnica semanais e de equipe sempre que necessário. Acompanhamento diário da equipe de trabalho.	Semanal	RH	Psicólogo assistente Social Pedagogo Coordenador
2	1	Acompanhamento em tempo integral em atividades de rotina. Cuidados de higiene pessoal, mediados pelos educadores de cada plantão, promovendo o desenvolvimento e a autonomia Organização dos objetos pessoais (cama, roupas, material escolar, kit de higiene), valorizando o cuidado com seus pertences Organização dos quartos e lavagem de roupas para os adolescentes, trabalhando para a construção da autonomia, responsabilização e cuidado coletivo	Diário	RH	Cuidadoras com orientação da equipe técnica
	2	Acompanhamento em tempo em atividades de rotina.	Diário	RH	Cuidadoras com orientação da equipe técnica
	3	Acompanhamento sistemático em atividades esporádicas com olhar a cuidados	Diário	RH	Cuidadoras com orientação da equipe técnica



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

contato@casaabrigonossolar.com.br

		específicos de cada demanda.			
	1	Entrevistas semiestruturadas, com espaço relevante para escuta, realizada pela equipe técnica de forma individual ou multi profissional	Semanal	RH	Psicólogo Assistente Social Pedagogo
	2	Avaliação de possibilidades, talentos e perfil junto aos adolescentes e encaminhamentos	Semanal	RH	Psicólogo Assistente Social Pedagogo
3	3	As atividades culturais, médicas e odontológicas específicas, oficinas pedagógicas e outras. são realizadas com o objetivo de garantir aos acolhidos o acesso à informação, orientação, cultura, lazer e esporte, o que proporciona a interação com seus pares, o conhecimento sobre diversos assuntos, o desenvolvimento de potencialidades específicas, a reflexão acerca de diferentes temas e o exercício da cidadania, Inclusão, Diversidade, Construção Coletiva, Educação Integral e Autonomia.	Semanal	RH	Psicólogo Assistente Social Pedagogo Cuidadoras
4	1	Visitas domiciliares regulares de acordo com a	Semanal	RH	Psicólogo Assistente Social



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

contato@casaabrigonossolar.com.br

		demanda.			
	2	Visitas semanais no acolhimento com supervisão da equipe técnica	Semanal	RH	Psicólogo Assistente Social
	3	Atendimento individualizado e ou familiar com entrevista semiestruturada	Semanal	RH	Psicólogo Assistente Social
5	1	São realizados passeios culturais e recreativos (Parques, Área de lazer, Praças, Prainha, Cinema, Circo, Teatro, Fazendinha, zoológico, etc.)	Continuado	RH	Cuidadoras com orientação da equipe técnica
	2	Comemoração dos aniversariantes do mês, Festa do dia das crianças, Festa junina, Páscoa, Natal entre outros e eventos patrocinados pelos colaboradores da casa aos finais de semana, além das visitas da comunidade sempre que possível	Continuado	RH	Cuidadoras com orientação da equipe técnica
	3	Buscar o desenvolvimento de habilidades e valorização do processo criativo das crianças e adolescentes, a partir de projetos e seqüências de atividades planejados pelos educadores e equipe técnica, que contam com a participação ativa dos acolhidos (artesanato,	Continuado	RH	Cuidadoras com orientação da equipe técnica



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho
 Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003
 CNPJ: 66.990.896/0001-01
www.casaabrigonossolar.com.br
contato@casaabrigonossolar.com.br

		pintura, pipas, jardinagem/horta etc.) Bem como Proporciar a autonomia dos jovens para o pós desligamento acompanhando e encaminhando para as políticas públicas de atendimento sempre que for possível		
--	--	---	--	--

XIV- RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA (semanal)	REGIME DE CONTRATAÇÃO
Pedagogo	1	Ensino Superior	25h	CLT
Psicólogo	1	Ensino Superior	20h	CLT
Assistente Social	1	Pós Graduada	30h	CLT
Nutricionista	1	Ensino Superior	16h	PJ
Coordenadora	1	Ensino Médio	44h	CLT
Auxiliar Administrativo	1	Ensino Superior	44h	CLT
Motorista	1	Ensino Médio	44h	CLT
Auxiliar Serviço Geral	1	Ensino Fundamental	44h	CLT
Auxiliar Geral	2	Ensino Médio	44h	CLT
Cozinheira	2	Ensino Médio	44h	CLT
Cuidadoras	7	Ensino Médio	44h	CLT

XV- FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso	Valor
Recurso Municipal	348.840,00
Recurso Estadual	38.403,70
Recurso Federal	54.300,00
Recurso Municipal Complemento do Recurso Federal	59.700,00
Recurso de Fundos (CMI; CMDCA)	54.372,12

XVI- PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho
Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003
CNPJ: 66.990.896/0001-01
www.casaabrigonossolar.com.br
contato@casaabrigonossolar.com.br

a) PESSOAL (CLT)

Despesa vinculada a (s) atividades (s)	Cargo/ Função	Quantidade	Valor Mensal	Número de meses	Valor Anual
SALÁRIO	Motorista	1	R\$3.292,63	11	R\$36.219,00

b) ENCARGOS TRABALHISTAS/SOCIAIS

Despesa vinculada a (s) atividades (s)	Valor Total ANUAL
FÉRIAS + 1/3 LEGAL DE FÉRIAS	R\$ 3.694,15
13º SALÁRIO	R\$ 2.770,61
INSS	R\$5.383,78
FGTS	R\$2.597,63

c) BENEFÍCIOS

Despesa vinculada a (s) atividades (s)	Valor Total ANUAL
Auxílio Alimentação	R\$ 3.634,83

XVIII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Despesas	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total Geral
Total	R\$4.52 5,00	R\$4.52 5,00	R\$4.52 5,00	R\$4.52 5,00	R\$4.52 5,00	R\$4.52 5,00	R\$4.52 5,00	R\$4.52 5,00	R\$4.52 5,00	R\$4.52 5,00	R\$4.52 5,00	R\$4.52 5,00	54.300,00

XIX- INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

01/01/2024 a 31/12/2024

XX- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O que será monitorado e avaliado?	Como? (Qual o método ou atividade de monitoramento e avaliação)	Quando / Periodicidade	Quem participa	Responsável
O serviço de acolhimento realiza o monitoramento e as avaliações sistematicamente, ou seja, a equipe acompanha todos os procedimentos realizados com a criança e o adolescente acolhido, como: estado de saúde, desenvolvimento escolar,	Reunião de equipe. Relatório de atividades.	Relatórios mensais	Equipe técnica	Assistente Social



Nosso Lar

Rua Carlos Ancheschi, n.750- Sertãozinho

Telefone: (16) 3942-2278-CEP. 14175-003

CNPJ: 66.990.896/0001-01

www.casaabrigonossolar.com.br

contato@casaabrigonossolar.com.br

avaliação comportamental, vínculo afetivo com a família de origem, extensa ou substituta, bem como, a construção contínua do Plano de Atendimento Individual.

Esse Serviço deve pretender como princípio norteador de todos os procedimentos adotados a garantia do interesse superior da criança e do adolescente, fazendo com que impacte o menos possível na vida dos que necessitam do serviço, para tanto, deve-se distanciarlos o menos possível do seu contexto de origem e violando o menos possível os direitos que ora já estão violados.

Sertãozinho, 23 de outubro de 2023.

Maria Cássia Moreno Sala
Presidente Nosso Lar

Gisele Cristina Costa Victório
Assistente Social